



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

RUA JOÃO DOS SANTOS – 21 – CENTRO - JAPARATINGA/AL

C.N.P.J: 35.564.632/0001-62

TEL: (82) 3297-1180

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
JURÍDICA ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA E DO
OUTRO A SR^a SHIRLEY ALVES DE LIMA.**

CONTRATO Nº. 008/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA/AL, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.564.632/0001-62, com Sede estabelecida à Rua João dos Santos, nº 21, Centro, Japaratinga-AL, por intermédio de seu Presidente Municipal, a Sr^a. **CICERA MARIA TRINDADE WANDERLEI**, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº 222 675 SSP/AL, inscrito no CPF nº 163.227.034-04 residente e domiciliada no Povoado Boqueirão, s/n, Japaratinga- AL.

CONTRATADO: **SHIRLEY ALVES DE LIMA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/AL nº 9.056, inscrita no CPF nº 050.124.004-70, RG nº 2000001108373 SSP/AL, residente no município de Porto Calvo – Alagoas – CEP: 57.900-000. As partes, acima individualizadas, doravante denominadas simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, celebram entre si, através do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços técnicos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços Advocatícios a serem realizados de forma continua e ostensiva, através de assessoramento nos processos legislativos, na orientação jurídica sobre as confecções de proposições, projetos de lei e resoluções, defesas administrativas junto aos órgãos públicos, orientação jurídica na parte de pessoal e administrativa e demais serviços necessários ao bom desempenho das atividades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Manter, durante a execução deste contrato, todas as cláusulas e condições aqui pactuadas;
- b) Executar as atividades de prestação de serviços, descrita na cláusula primeira deste contrato, na forma, condições e prazos pactuados;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios ou documentos referentes às atividades desenvolvidas, objetos deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

RUA JOÃO DOS SANTOS - 21 - CENTRO - JAPARATINGA/AL

C.N.P.J: 35.564.632/0001-62

TEL: (82) 3297-1180

- d) Solicitar por escrito, o apoio operacional, técnico, material e logístico, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, para a execução das atividades objeto deste contrato;
- e) Disponibilizar, para o melhor cumprimento do objeto deste contrato, apoio técnico administrativo e jurídico do **CONTRATADO**, por meio de seus consultores e técnicos, na forma pactuada;
- f) Guardar sigilo sobre todas as informações e documentos disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, desde que alcançados por normas legais referentes a sigilo fiscal ou profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- A. Designar um coordenador que irá acompanhar e coordenar, por parte do **CONTRATANTE**, as atividades constantes do objeto deste contrato;
- B. Disponibilizar recursos humanos próprios para executarem, na quantidade, forma, condições e prazos as atividades designadas pelo **CONTRATADO**;
- C. Compartilhar e fornecer toda a documentação e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades objeto deste contrato;
- D. Promover os recursos financeiros diretos para a execução das atividades objeto deste contrato, compreendendo todas as despesas necessárias não expressamente incluídas no preço total pactuado;
- E. Efetuar nos prazos e condições pactuadas, os pagamentos de sua responsabilidade, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 11(onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para o cumprimento do objeto deste negócio jurídico sem ônus para a Edilidade até a sua conclusão final.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente é de **R\$ 1.400,00** (Hum mil e quatrocentos Reais) por mês, a partir da assinatura deste contrato, a ser pago no dia 20 (trinta) de cada mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

RUA JOÃO DOS SANTOS - 21 - CENTRO - JAPARATINGA/AL

C.N.P.J: 35.564.632/0001-62

TEL: (82) 3297-1180

CLÁUSULA SETE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas desta contratação correrão por conta de recursos próprios, considerando o orçamento vigente, em classificação orçamentária apropriada, consoante Programática e elemento de despesa específico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará, atendendo as disposições legais, pelos seguintes motivos:

- a) Pelo descumprimento do disposto neste contrato;
- b) Nos casos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se a espécie de contratação por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da CF, da Lei Orgânica do Município e na legislação municipal.

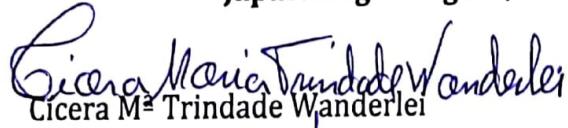
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para as questões não previstas no presente contrato aplicar-se-á as disposições pertinente à matéria, notadamente a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da cidade de JAPARATINGA, Estado de alagoas. E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Japaratinga-Alagoas, 01 de Fevereiro de 2018.


Cicera M^a Trindade Wanderlei

**Presidente
CONTRATANTE**


Shirley Alves de Lima

**ADVOGADA
CONTRATADA**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPARATINGA ALAGOAS**
Rua João dos Santos, 21 - Centro
CEP: 57.950-000 - Japaratinga - AL
Tel.: 82-3297-1180
E-mail: camaramunicipaljaparatinga.al@hotmail.com

CPF N°: 091.155.904-37

CPF N°: 910.140.274-49